



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Resolução Normativa nº 46 de 27.01.1978.

Determina o registro nos Conselhos Regionais de Química dos profissionais que menciona.

Revogada pela Resolução Normativa nº 257, de 29.10.2014.

~~Considerando que os cursos de Tecnologia de Alimentos têm no seu currículo matérias típicas dos cursos de Química tais como Química, Físico-Química, Bioquímica, Microbiologia, Tecnologia e Operações unitárias da Indústria Química;~~

~~Considerando que tais conhecimentos proporcionados em escolas e faculdades devidamente reconhecidas dão aos que as cursam conhecimentos que constituem verdadeiros complementos do conhecimento da Química, na área de Ciência, Tecnologia e Engenharia Química;~~

~~Considerando que a Resolução Normativa nº 36 do CFQ, no seu art. 9º, permite que este mesmo CFQ dê, aos graduados em cursos superiores de organização curricular semelhante à dos especificados no art. 4º da mesma Resolução Normativa, atribuições, nas áreas de Química, Química Tecnológica e Engenharia Química;~~

~~Considerando por fim, que a profissão de Químico de Alimentos, Tecnólogo de Alimentos e/ou Engenheiro de Alimentos, em franco desenvolvimento, deve ter regulamentado o exercício da profissão;~~

~~Considerando o que determina a Resolução Normativa nº 43, de 05.11.76, do CFQ complementada pela recomendação da Resolução Ordinária nº 1.686, de 18.08.77;~~

~~O CFQ resolve:~~

~~Art. 1º — Deverão registrar-se como profissionais da Química nos Conselhos Regionais de Química os diplomados por faculdades e escolas devidamente reconhecidas que formem Químico de Alimentos, Tecnólogo de Alimentos e ou Engenheiro de Alimentos.~~

~~Art. 2º — Os profissionais referidos no artigo anterior serão registrados com os títulos de sua formação e atribuições estabelecidas na Resolução Normativa nº 36, a serem exercidas nas áreas de sua especialidade.~~

~~Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.~~

~~Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1978.~~

~~Werner Gustav Krauledat — Presidente~~

~~Ruben Heuseler — Secretário~~

~~**Publicada no D.O.U. de 21.02.7**~~